PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Gabinete do Prefeito
Rua José Quintino, nº 196 - Centro
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
Fone (88) 3552-1300
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 1203/2013

ALTERA OS ARTIGOS QUE INDICA NA LEI MUNICIPAL Nº 1147/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 1147/2013, de 09 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

O **GABINETE DO PREFEITO** de Mauriti passará a vigorar com a seguinte Estrutura:

I – GABINETE DO PREFEITO;
II – GABINETE DO PREFEITO Adjunto;
III – ASSESSORIA JURÍDICO DO GABINETE
IV – Secretaria Executiva;
a) Unidade de Articulação Institucional
b) Unidade de Atendimento ao Público
V – Departamento de Protocolo do Gabinete do Prefeito;
a) Unidade de Correspondência do Gabinete do Prefeito;
b) Unidade de Documentos Oficiais
c) Unidade de Ação Comunitária
VI – Departamento de Administração e Assessoramento;
a) Unidade de Assessoramento e representação política do gabinete do Prefeito;
b) Unidade de Controle Interno
c) Unidade de Análise de Prestação de Contas
VII – GABINETE DO VICE-PREFEITO
a)Unidade de Atendimento ao Público
b)Unidade de Assessoramento
VIII - Ouvidoria;
a)Unidade de Políticas Públicas
b)Unidade Setorial Administrativa e de Expediente
IX – JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
a)Unidade de Verificação emissão de documentos
X – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo
Recebido hoje e protocolado sob nº 524
Lv. Nº 01/09 as fls. 19 V às 11 0
Mauriti (Ce), 06 de 11 de 201
Servidor Responsável

MUNICÍPIO APROVADO pelo unicef

Governo Municipal Mauriti Trabalhando para todos

a)Unidade de Assessoramento

b)Unidade de Divulgação

XI – DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

XII – DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Art. 2º - O ANEXO ÚNICO da Lei 1147/2013 mencionado no Art. 3º da mesma, passará a ter a redação que segue abaixo, devendo ser substituído:

ANEXO ÚNICO

NOMENCLATURA, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, SIMBOLOGIA DOS CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS NO PROJETO DE LEI Nº 1.147/2013:

QT	CARGO	REMUNERAÇÃO (R$)	CARGA HORÁRIA	SIMBOLOGIA
01	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	4.500,00	40h	CAP *
01	Chefe de GABINETE DO PREFEITO Adjunto	1.000,00	40h	CAP I
01	**Assessor Jurídico do Gabinete**	**1.000,00**	**20h**	**CAP I**
01	SECRETARIA EXECUTIVA	600,00	40h	CAS GAB 1
01	Chefe da Unidade de Articulação Institucional	350,00	30h	CAS GAB 2
01	Chefe da Unidade de Atendimento ao Público	350,00	30h	CAS GAB 2
01	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO DO GABINETE DO PREFEITO	600,00	40h	CAS GAB 1
01	Chefe da Unidade de Correspondência do Gabinete do Prefeito;	350,00	30h	CAS GAB 2
01	Chefe da Unidade de Documentos Oficiais	350,00	30h	CAS GAB 2
01	Chefe da Unidade de Ação Comunitária	350,00	30h	CAS GAB 2
01	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO;	600,00	40h	CAS GAB 1
01	Chefe da Unidade de Assessoramento e representação política	350,00	30h	CAS GAB 2
01	Chefe da Unidade de Controle Interno	350,00	30h	CAS GAB 2
01	Chefe da Unidade de Análise de Prestação de Contas	350,00	30h	CAS GAB 2

01	COORDENADOR DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	350,00	30h	CAS GAB 2
01	Chefe da Unidade de Atendimento ao Público	350,00	30h	CAS GAB 2
01	Chefe da Unidade de Assessoramento	350,00	30h	CAS GAB 2
01	**OUVIDOR**	**1.000,00**	**40h**	**CAP I**
01	Chefe da Unidade de Políticas Públicas	350,00	30h	CAS GAB 2
01	Chefe da Unidade Setorial Administrativa e de Expediente	350,00	30h	CAS GAB 2
01	**COORDENADOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**	**600,00**	**30h**	**CAS GAB 1**
01	Chefe da Unidade de Verificação emissão de documentos	350,00	30h	CAS GAB 2
01	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	600,00	40h	CAS GAB 1
01	Chefe da Unidade de Assessoramento	350,00	30h	CAS GAB 2
01	Chefe da Unidade de Divulgação	350,00	30h	CAS GAB 2
01	**COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS**	**600,00**	**40h**	**CAS GAB 1**
01	**COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**	**600,00**	**40h**	**CAS GAB 1**

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual em vigor, as quais serão suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 04 de NOVEMBRO de 2.013.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal